#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

## 5 EDITAL N°001/2018 - COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA UFFS/PF - ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO DO CURSO DE MEDICINA DO *CAMPUS* PASSO FUNDO/RS

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1° O Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, *Campus* Passo Fundo RS, no uso das atribuições e atendendo ao disposto no Artigo 11 da Resolução N° 4/2014 CONSUNI/CGRAD, bem como o § 3° do Artigo 7° do Regimento do Colegiado torna público as regras para eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, *Campus* Passo Fundo/RS.
- **Art. 2**° A referida eleição é de responsabilidade do Colegiado do Curso, sendo coordenada por Comissão Eleitoral aprovada pelo Colegiado, seguindo calendário próprio para este fim.

#### CAPÍTULO II DO OBJETIVO

25

30

10

**Art. 3**° Convocar as eleições e instaurar o processo eleitoral destinado a eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto do Curso de Medicina para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da portaria de designação, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 11 da Resolução N° 4/2014 – CONSUNI/CGRAD e no parágrafo 1° do Artigo 7° do Regimento do Colegiado do Curso de Medicina.

#### CAPÍTULO III DO COLÉGIO ELEITORAL E DO PROCESSO ELEITORAL

- 35 **Art. 4**° O colégio eleitoral, obedece o que determina o Artigo 7° do Regimento do Colegiado do Curso, sendo composto por:
  - I Os docentes que ministram disciplinas no Curso;
  - II Os técnicos administrativos em educação lotados na Coordenação Acadêmica;
  - **III** Os discentes regularmente matriculados no Curso.
- 40 § 1º O processo eleitoral se dará por meio de voto direto e secreto.
  - **§ 2º** O cômputo dos votos obedecerá a proporcionalidade de 70% para os docentes, 15% para os técnicos administrativos em educação e 15% para os discentes, seguindo a Lei 9.394/96 (LDB).
- **Art. 5º** Os candidatos e quaisquer dos votantes terão o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação das listas de candidaturas e votantes, para apresentar recurso à Comissão Eleitoral, quanto a impugnação de candidatos ou de votantes.

**Parágrafo único** Os recursos deverão ser apresentados, em formulário específico (Anexo II), no Setor de Expedição de Protocolo (SEP) do *Campus* Passo Fundo, endereçados à Secretaria Geral de Cursos que repassará os mesmos à Comissão Eleitoral.

#### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 6**° Compete à Comissão Eleitoral indicada pelo Colegiado do Curso:
- I Organizar e divulgar a lista de candidatos e votantes, seguindo a programação deste
   Edital;
  - II organizar, coordenar e supervisionar o processo de eleição;
  - III homologar as inscrições dos candidatos;
  - IV estabelecer local, data e horário da votação;
  - V realizar a apuração dos votos;

5

20

- 15 VI decidir sobre os recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
  - VII encaminhar ao Colegiado do Curso o relatório final do processo eleitoral.

**Parágrafo único**. Os membros da Comissão eleitoral não poderão se candidatar no pleito.

#### CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

- **Art. 7**° Poderão se inscrever para exercer a função de Coordenador do Curso, conforme previsto no Artigo 6° do Regimento do Colegiado, os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
- 25 I Ter formação acadêmica em Medicina, conforme determina a lei nº 12.842, de julho 2013, em seu artigo 5º, inciso 4º;
  - II Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade;
  - III Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicação Exclusiva, em efetivo exercício.
- 30 **Parágrafo único** Excepcional e transitoriamente, quando os requisitos do inciso I não forem preenchidos, o Coordenador poderá ser docente de áreas afins.
  - **Art. 8**° Os pedidos de inscrição das Chapas para Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS, *Campus* Passo
- Fundo, deverão ser encaminhados, em formulário específico (Anexo I) à Secretaria Geral de Cursos, via Setor de Expedição de Protocolo (SEP) do *Campus* Passo Fundo, que repassará os mesmos à Comissão Eleitoral, respeitando o cronograma deste Edital.
- **Art. 9º** A homologação das inscrições será efetuada pela Comissão Eleitoral e publicizada nos murais do Bloco A do *Campus* Passo Fundo.
  - **Art. 10** Havendo indeferimento na inscrição das chapas caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação das inscrições. Os recursos deverão ser encaminhados, em formulário específico (anexo II) à Secretaria
- 45 Geral de Cursos, Setor de Expedição de Protocolo (SEP) do *Campus* Passo Fundo, que repassará os mesmos à Comissão Eleitoral, respeitando o cronograma deste Edital.

#### CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

- Art. 11 A votação será realizada no dia 29 de junho de 2018, no hall do Bloco A, das
  8:30h as 17h, por meio de cédula impressa para este fim.
  - Art. 12 A votação se dará mediante os seguintes procedimentos:
  - I o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;
  - II os mesários localizarão o nome do eleitor na lista de eleitores para assinatura;
- 10 **III** Após assinar a lista de eleitores proceder-se-á a votação.
  - **Art. 13** A apuração do resultado da eleição será realizada na sala da Coordenação do Curso de Medicina, nas dependências da UFFS, Campus Passo Fundo, imediatamente após o término da votação.
- 15 § 1º A apuração do resultado da eleição se dará pela aplicação da proporcionalidade de votos prevista no § 2º do Artigo 4º deste Edital, sendo considerado eleita a chapa que obtiver maior percentual de votos válidos nessa proporção.
  - § 2º No caso da existência de três ou mais chapas será considerada eleita àquela que alcançar a maioria dos votos proporcionais válidos.
  - Art. 14 O resultado será anunciado e divulgado aos presentes no final da apuração.
- Art. 15 Após a homologação do resultado final, em reunião extraordinária convocada para este fim, o Colegiado do Curso de Medicina encaminhará o nome da Chapa eleita
   para a devida publicação das Portarias designando o Coordenador e o Coordenador Adjunto eleitos.

#### CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 16 O cronograma do processo eleitoral fica assim estabelecido:

Período para inscrição das chapas	09 de maio a 08 de junho de 2018
Homologação provisória das chapas	11 de junho de 2018
inscritas	
Prazo para solicitação de recursos para	12 de junho de 2018
chapas não homologadas	
Divulgação da homologação final das	13 de junho de 2018
Chapas	
Período de apresentação das propostas	12 de junho a 28 de junho de 2018
(campanha)	
Divulgação da lista provisória de	18 de junho de 2018
votantes por segmento	
Recebimento de pedidos para ajustes na	19 de junho de 2018
lista de eleitores	
Divulgação da lista final de votantes por	20 de junho de 2018
segmento	

20

30

Votação para Coordenador e	29 de junho de 2018, das 08h30min às 17h
Coordenador Adjunto	
Apuração do resultado da eleição	29 de junho de 2018, imediatamente após a
	votação
Divulgação do resultado parcial	29 de junho de 2018
Período para recurso	Até 02 de julho de 2018
Homologação do resultado final pelo	06 de julho de 2018
Colegiado do Curso	

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5 **Art. 17** Os demais procedimentos e normas regulamentares necessárias à realização do pleito obedecerão ao que prescreve a Resolução Nº 4/2014 CONSUNI/CGRAD, da UFFS e o Regimento do Colegiado do Curso de Medicina.
- **Art. 18** A Comissão Eleitoral poderá criar normas complementares necessárias ao bom andamento do pleito, desde que seguidas as normativas institucionais da UFFS.
  - Art. 19 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

15 Passo Fundo, 09 de maio de 2018.

Comissão Eleitoral / Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal da 20 Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Passo Fundo-RS.

25 Júlio César Stobbe Presidente do Colegiado

30

#### ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA ELETIVA PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA DA UFFS, CAMPUS PASSO FUNDO-RS

5 À Secretaria Geral de Cursos da UFFS - *Campus* Passo Fundo

#### A/C da Comissão Eleitoral

10 Assunto: Solicitação de inscrição de chapa para concorrer à eleição de coordenador e coordenador adjunto do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Passo Fundo.

Em conformidade com as regras das eleições previstas no Edital, serve o presente para requerer a inscrição da candidatura da chapa composta pelos seguintes membros, para exercer as seguintes funções:

### I – Candidato a Coordenador do Curso de Medicina, UFFS - Campus PASSO FUNDO

20	
	NOME COMPLETO:
	FORMAÇÃO:
	REGIME DE TRABALHO:
	SIAPE:
25	EMAIL: TELEFONE:
	II – Candidato a Coordenador adjunto do Curso de Medicina, UFFS - Campu. PASSO FUNDO
30	
	FORMAÇÃO:
	REGIME DE TRABALHO:
	SIAPE:
	EMAIL:TELEFONE:
35	
	Nestes termos, pede-se deferimento.
	PASSO FUNDO, de de
40	
	Assinatura do Candidato(a) a Coordenador
45	
<del>1</del> 3	Assinatura do Candidato(a) a Coordenador Adjunto

# ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA DA UFFS, CAMPUS PASSO FUNDO-RS

5 À Secretaria Geral de Cursos da UFFS - Campus Passo Fundo A/C da Comissão Eleitoral 10 Assunto: Solicitação de recurso. Em conformidade com as regras das eleições previstas no Edital, serve o presente para requerer a interposição de recurso ao processo eleitoral: 15 I – Do objeto: II – Da justificativa/interposição de recurso: 20 25 Siape/matrícula:\_\_\_\_\_ 30 Email:\_\_\_\_\_\_Telefone:\_\_\_\_\_ Nestes termos, pede-se deferimento. 35 Passo Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 40

Assinatura do requerente